REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 193/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) boa parte da população de nossa Cidade, cerca de 882 mil habitantes, vive em assentamentos precários, nos quais os impactos causados pelas chuvas são potencializados, provocando grandes transtornos, como alagamentos, quedas de árvores e até mesmo deslizamentos de terra e de encostas;

b) tais deslizamentos de terras e desabamentos têm atingido principalmente os bairros mais pobres da Cidade, localizados na área do Subúrbio Ferroviário e do chamado "Miolo";

c) esses acontecimentos têm vitimado centenas de famílias todos os anos, na Cidade, acarretando inclusive a morte de 21 pessoas no último ano; mas, apesar de previsíveis e evitáveis, não têm sido objeto de um planejamento sistemático do Executivo Municipal, de forma que o poder público tem recorrido constantemente às chamadas "Operações Chuvas", que possuem apenas caráter pontual;

d) a Lei Federal nº 12.608/2011 prevê, em seu art. 8º, que é competência dos Municípios identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

e) é dever da administração pública municipal, através da Defesa Civil, estruturar um Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, com o mapeamento adequado das áreas de maior risco geotécnico e definição das ações prioritárias e de prevenção;

f) em Salvador, há um período de chuvas mais frequentes, compreendido entre os meses de abril e julho; mas, diante da proximidade desse período, ainda não foi apresentado pela Prefeitura o devido Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a elaboração e apresentação urgentes, através da Codesal, do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires